REGIMENTO INTERNO
REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora convocada pelo Decreto nº 009/2025 de 07 de março de 2025, publicado no Diário Oficial de 07 de março de 2025, com Regimento Interno aprovado de Resolução nº 001/2025, publicado no Diário Oficial, da _____ março de 2025, tem por objetivos.

CAPÍTULO II
Seção I
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá abrangência municipal por meio de processo ascendente;

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município e, por fim, para a esfera estadual;

CAPÍTULO III
DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º O tema central que orientará as discussões da **2ª CMSTT/PL-PB** é "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", a ser desenvolvida em três eixos temáticos, com coordenação, expositoras e expositores indicadas/os pela Comissão Organizadora:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II- As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III- Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social

Parágrafo Único: Poderão participar das mesas temáticas pessoas delegadas e convidados (as) de acordo com o Regimento da **2ª CMSTT/PEDRA LAVRADA-PB.**

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Art. 4º A **2ª** terá as seguintes etapas:

I. Etapa Municipal: dia 08 de abril de 2025;
II. Etapa Estadual: dias 4,5 e 6 de junho de 2025;
III. Etapa Nacional: de 18 a 21 de agosto de 2025;

Seção II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A Etapa Municipal será realizada no dia 08 de abril de 2025, com base em documentos produzidos pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

a) analisar a situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora no âmbito municipal.

b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

c) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito municipal, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regimento;

d) elaborar o Relatório Final, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal;

e) incidir para a inclusão de propostas relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no plano municipal de saúde.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios conforme capacidade do local, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 5ª CESTT, até 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 6º Nas Conferências Municipais serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da 5ª CESTT-PB, conforme Resolução CNS nº 453/2012.
Art. 7º Para o município de PEDRA LAVRADA serão eleitos 02 delegados paritariamente de acordo com os termos da Resolução CNS nº 453/2012, sendo 01 vaga para usuário e a outra vaga será disputada entre os demais seguimentos.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 08 A 2ª CMSTT/Pedra Lavrada, PB será presidida pela Presidência do Conselho municipal de Saúde e coordenada pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Organizadora da 2ª Conferência municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 09 O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à relatoria da **5ª CESTT-PB**, até **10 (dez)** dias do término da referida etapa.

§1º O Relatório da etapa Municipal deverá conter, no máximo, 03 (três) propostas por eixos, com abrangência municipal.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10 A Comissão Organizadora da **2ª CMSTT/PL-PB** será composta por 12 (doze) membros conforme a seguir:

I – A Comissão Organizadora da **2ª CMSTT/PL-PB**, será formada por Conselheiros Municipais de Saúde e Secretaria.

§1º A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente, ou pelo membro da Comissão Organizadora por ele indicado.

Art. 11 A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:
I – Presidente e Vice-Presidente;
II – Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador/a Adjunto**/**a;
III – Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;
IV – Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;
V – Coordenador/a de Comunicação, Informação,
VI- Coordenador/a de Articulação e Mobilização;

§1º Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Pelo conselho municipial.

Art. 12 A Comissão Organizadora da **2ª CMSTT/PL-PB** trabalhará de modo articulado com os demais órgãos em nível municipal e junto às instâncias, entidades, movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura.

Seção III

DOS PARTICIPANTES

Art. 13 A **2ª CMSTT/PL-PB** contará com os(as) seguintes participantes:
a) Pessoas delegadas com direito a voz e voto;
b) Convidados (as), com direito a voz.

§1º No processo eleitoral para a escolha das pessoas delegadas, deverão ser eleitos delegados e suplentes;

§3º A lista de convidados (as) será concluída até 30 (trinta) dias antes da data

Art. 14 As inscrições das pessoas delegadas para a Etapa municipal deverá ser feitas junto à Comissão Organizadora .

Seção IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15 As despesas com a preparação e realização da **2ª CMSTT/PL-PB** serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 16 As despesas com deslocamento da delegação da Paraíba à 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 17. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da **2ª CMSTT/PL-PB**:

I. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
II. Comissão Organizadora da **2ª CMSTT/PL-PB**;
III. A Plenária Final;
IV. Os grupos de trabalho.

§1º O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do concelho munipal de saúde;

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados (as), estes (as) proporcionalmente divididos (as) em relação ao seu número total.

§4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas

provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

Art. 18. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes municipal para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da **2ª CMSTT/PL-PB** será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e a, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Os regimentos das Conferências Municipais tem como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 36 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **2ª CMSTT/PL-PB**.

Art. 37 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Etapa Municipal serão dirimidas pela Comissão Organizadora da **2ª CMSTT/PL-PB.**

Marcia Vasconcelos Souto

Presidente do Concelho Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20250319022223**
Título	REGIMENTO INTERNO - REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	19/03/2025 14:23
Data/hora autorização	19/03/2025 14:23
Data de circulação	20/03/2025
Diário Oficial	Edição nº 02124, data 20/03/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 20/03/2025 — Edição 02124. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250319022223&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 07:59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250319022223**, intitulada **REGIMENTO INTERNO - REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 19/03/2025 14:23 | **Autorização:** 19/03/2025 14:23 | **Circulação:** 20/03/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02124, 20/03/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, convocada pelo Decreto nº 009/2025 de 07 de março de 2025, tem como tema central “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, a ser desenvolvido em três eixos temáticos: Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; novas relações de trabalho e saúde do trabalhador; e participação popular e controle social. A etapa municipal ocorrerá em 08 de abril de 2025, com abertura à participação de todas as pessoas do território, com direito a voz e voto, visando analisar a situação local, debater e formular diretrizes e propostas para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários, e elaborar o Relatório Final em até 10 dias após a conferência, a ser enviado à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual. Serão eleitos 02 delegados paritariamente, conforme Resolução CNS nº 453/2012, sendo 01 vaga para usuário e a outra disputada entre os demais segmentos. As despesas de preparação e realização serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e o deslocamento da delegação para a etapa nacional será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250319022223&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 07:59